

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS Nº 002
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 008/2013

**Em atenção aos questionamentos realizados por licitantes interessados no
certame, temos a informar:**

PERGUNTA 01: *“A licitante deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor orçado, conforme delimitado pelo edital, em reais (R\$). Referido percentual exigido poderá ser calculado através da soma de capital das empresas consorciadas, quais sejam fabricante e empresa líder do consórcio?” (sic).*

RESPOSTA 01: O subitem 3.2.1, alínea ‘f’, do Edital, é claro quanto ao assunto, determinando que a qualificação econômico-financeira seja na proporção de sua participação.

PERGUNTA 02: *“1) O proponente apresentará: Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da ferrovia que utiliza os trilhos com informação do desempenho do trilho em questão com operação similar ao da Valec, ou seja, que comprove(em) que o proponente tenha fornecido trilhos para ferrovia do tipo Heavy Haul, apresentando: a. Fabricação ou fornecimento, de no mínimo, 20% do quantitativo total de cada lote, de trilhos com massa entre 57 (cinquenta e sete) e 68 (sessenta e oito) kg/m. Este quantitativo refere-se ao percentual máximo, considerado razoável pela equipe técnica do Tribunal de Contas da União, conforme proposta de deliberação constante do relatório que gerou o Acórdão nº 3.171, de 2011 – TCU/Plenário, referente ao TC 002.509/2011-3. Referido percentual exigido, correspondente ao fornecimento ou fabricação poderá ser obtida através da soma de atestados de fornecimento das consorciadas (fabricante e empresa líder do consórcio)?” (sic).*

RESPOSTA 02: De acordo com a resposta encaminhada pela área técnica responsável e devidamente aprovado pelo diretor competente, *“Proceder conforme estabelecido no item 7.2.8 do Termo de Referência.”* (sic).

PERGUNTA 03: *“O orçamento previsto pelo presente edital é de R\$ 410.372.564,52. Porém, a Valec permite a venda tendo como referência o dólar(US\$) e euro(?), convertido em reais com base no fechamento do dia anterior ao pagamento. Gentileza informar qual é a garantia financeira que a Valec oferece caso haja maxidesvalorização do real ante o dólar e/ou euro já que o orçamento está estipulado em reais.” (sic).*

RESPOSTA 03: *De acordo com a resposta encaminhada pela área técnica responsável e devidamente aprovado pelo diretor competente, “A previsão orçamentária e as condições de pagamento estão estabelecidas no edital.” (sic).*

PERGUNTA 04: *“Solicitamos que o pagamento seja feito através de Letter of Credit de banco de primeira linha, em dólar, mesmo que todas as despesas inerentes ao processo de abertura da Letter of Credit (L/C) sejam arcadas pelo beneficiário da L/C (vendedor).” (sic).*

RESPOSTA 04: *De acordo com a resposta encaminhada pela área técnica responsável e devidamente aprovado pelo diretor competente, “A previsão orçamentária e as condições de pagamento estão estabelecidas no edital.” (sic).*

Como a licitante não formulou seus questionamentos de maneira clara e objetiva, mas sim dispersa ao longo do texto, as respostas serão apresentadas de acordo com os trechos retirados do texto apresentado, nas perguntas 05, 06 e 07.

PERGUNTA 05: *“Por tratar-se de licitação internacional, na qual é admitida a participação individual de empresas estrangeiras, conforme autorizado pelo item 3.1., consta do ato convocatório que o edital e seus anexos serão disponibilizados pela Valec também na língua inglesa: (...) Pelo exposto, verifica-se que por qualquer ângulo que se analise a questão, a medida mais prudente a ser adotada pela Valec é a de adiar a sessão de abertura de propostas, remarcando-a para 45 dias após a disponibilização do edital na versão em inglês, como forma de ampliar a disputa entre os interessados e por não comprometer, mas sim assegurar o atendimento ao interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.”(sic).*

RESPOSTA 05: Ver publicação no Diário Oficial da União de 31/07/2013, Seção III, página 187 de Novo Edital com a disponibilização da versão em inglês no site da VALEC.

PERGUNTA 06: *“Destarte, imprescindível que seja retirada do edital a exigência de documentos a serem fornecidos pelo fabricante de trilhos, terceiro alheio ao certame.” (sic).*

RESPOSTA 06: De acordo com a resposta encaminhada pela área técnica responsável e devidamente aprovado pelo diretor competente, *“As exigências de qualificação técnica serão mantidas conforme edital, a fim de se garantir a qualidade dos trilhos fornecidos à VALEC.” (sic).*

PERGUNTA 07: *“Entretanto, é sabido que em licitação por lotes é comum que utilizando da faculdade prevista no artigo 4º, inciso XVII, da Lei nº. 10520/02, transcrita no item 4.3.18., após selecionada as propostas vencedoras, o Pregoeiro convoque suas detentoras para negociação. Em se tratando de lotes semelhantes, muitas vezes sugere-se que todas as vencedoras dos lotes adotem o menor preço ofertado por elas. Sendo assim, na hipótese de três empresas diversas sagrarem-se vencedoras dos três lotes licitados, às mesmas será imposta a adoção do menor preço obtido? Ou seja, havendo três preços distintos, as outras duas vencedoras haverão que aceitar igualar o valor de sua proposta ao daquela que apresentou o menor preço? Ou, o julgamento dos lotes efetivamente se dará de forma independente, nos moldes descritos pelo item 9.7. do ato convocatório.”(sic).*

RESPOSTA 07: O subitem 9.6 do Edital é claro quanto ao assunto no que se refere ao julgamento independente dos lotes. Entretanto, cabe ressaltar que é faculdade do pregoeiro a negociação com os licitantes, conforme o subitem 4.3.18 do Edital, visando uma melhor contratação.

Brasília, 01 de agosto de 2013.

PEDRO PAULO SILVA RIBEIRO
Superintendente de Licitações e Contratos